



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO N° 86164/2018 (Anexo Processo n° 19514/2019 e 66860/2019).
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO N°. 220180092100149 – ISS – 2013
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
INTERESSADO: HOTEL Pousada AQUARIUM LTDA.
CNPJ: 06.337.421/0001-99
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52125006
RELATOR: Conselheiro ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ACORDÃO N° 18/2021.

EMENTA: ISSQN. CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 220180092100149. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, ARTIGO 87, I, DO CTM. MEDIDA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 28 de julho de 2021.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Relator

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

OMAR FURTADO DE MATOS
Suplente

HELCEMAR ARAÚJO BELÉM FILHO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.